

Exp

A Subsee. Publicidade
Publicação 2 avulsos
02.07.09

Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO WALTER PRADO

PROJETO DE LEI Nº 21 /2009

"Institui a política de prevenção
de acidentes e violência nas Escolas de
Ensino Médio da rede pública."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas estaduais de ensino médio adotarão políticas de
prevenção de acidentes que envolvam alunos, professores e servidores da escola, por
meio da instituição de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs.

Art. 2º As Comissões de que trata esta lei são compostas por integrantes da
respectiva comunidade escolar.

Art. 3º As Comissões de que trata esta lei têm as seguintes atribuições:

I - identificar as áreas que apresentem risco de acidentes nas escolas;

II - levantar as causas das doenças decorrentes do trabalho desenvolvido nas
escolas;

III - identificar as causas da violência no âmbito escolar;

IV - sugerir e implementar medidas de segurança para reduzir ou neutralizar os problemas detectados;

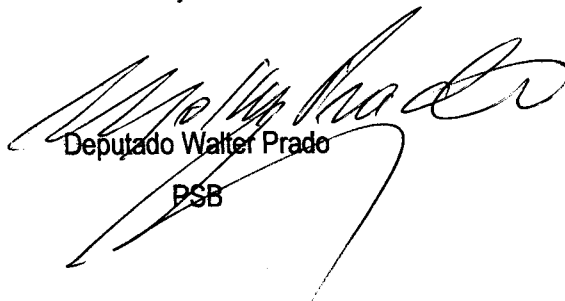
V - orientar e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas existentes e sobre a importância da adoção de medidas preventivas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dep. FRANCISCO CARTAXO",

30 de junho de 2009.



Deputado Walter Prado
PSB



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO WALTER PRADO

JUSTIFICATIVA

A proposição em exame institui, nas escolas da rede estadual de ensino médio, as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs. Seu objetivo principal é criar um instrumento que conscientize a comunidade escolar da importância dos conceitos de segurança e limpeza, de práticas necessárias para o combate de doenças como stress e lesão por esforço repetitivo, bem como de técnicas de ergonomia, além de constituir um espaço para interação.

Tal iniciativa se espelha nas CIPAs do Direito do Trabalho, que são comissões formadas por representantes do empregador e dos empregados, com a atribuição de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho. São funções das CIPAs nas empresas: a realização de vistoria das condições de risco nos ambientes de trabalho; a adoção de medidas de segurança para reduzir ou neutralizar os riscos existentes; o fornecimento ao trabalhador de equipamento de proteção individual, adequado à respectiva função; a formação, o treinamento e a manutenção de equipes especializadas para atendimento em situações de emergência, bem como a orientação e a divulgação, buscando conscientizar as pessoas sobre a importância de adotarem uma postura preventiva.

Ao transplantar essa iniciativa para as escolas públicas, o projeto o faz adequando o conceito às necessidades da comunidade escolar. Dessa forma, além de objetivar a **prevenção de acidentes e o combate à violência**, busca estimular a cidadania, alertando a comunidade escolar para os malefícios da depredação, das pichações e de outras práticas danosas ou violentas, comuns no ambiente escolar.

As referidas Comissões deverão, entre outras atribuições, identificar locais de risco, contabilizar e avaliar a gravidade dos casos de acidente e de violência, averiguar suas causas, planejar e recomendar medidas preventivas, estimular a atenção quanto à segurança e promover programas preventivos.

Infelizmente somente neste ano de 2009, ocorreram aproximadamente 280 ocorrências nas Escolas de Rio Branco e dentre elas, cerca de 60% são casos de naturezas graves como furto, lesão corporal e ameaça. Visando evitar tais agressões, brigas e indisciplina nas escolas de nível médio, é que sugerimos este projeto, para que se possa também refletir positivamente no ensino/aprendizagem dos alunos outrora bem prejudicados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa extensão para a direita.

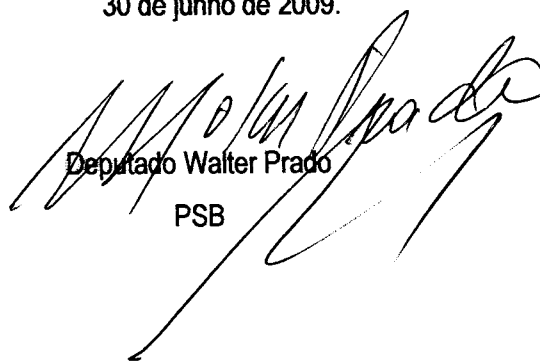
Precisamos formar jovens conscientes de que a violência gratuita não leva a nada. Acidente é um evento não intencional e evitável, causador de lesões físicas ou emocionais no âmbito doméstico ou nos outros ambientes sociais, como o do trabalho, do trânsito, da escola, de esportes e o de lazer (...). Este conjunto de eventos consta na Classificação Internacional de Doenças - CID - (OMS, 1985, e OMS, 1995) sob a denominação de causas externas.

Reconhece-se que ações como as previstas no projeto em exame, que visam despertar a necessidade de que todos se tornem agentes multiplicadores dos conhecimentos e das atitudes que salvam vidas, **ampliando a cidadania, dentro e fora da escola**, inserem-se no "ideário da promoção da saúde, vinculado ao movimento difundido mundialmente de Cidades Saudáveis".

Destaque-se, ainda, que a criação das CIPAs nas escolas públicas não irá gerar despesa para o Estado. Como se vê, trata-se de uma prática já adotada em outros Estados que merece ser introduzida no Acre. Não se trata, no nosso entendimento, da instituição de normas referentes ao Direito do Trabalho, tampouco de regras relativas ao regime jurídico dos servidores. Trata-se da instituição de uma política pública que deverá ser adotada pelas escolas da rede estadual de ensino médio com o intuito de conscientizar a comunidade escolar da importância da prevenção de acidentes e violência, o que vem ocorrendo notoriamente nos últimos meses, principalmente nas escolas da capital.

Sala das Sessões "Dep. FRANCISCO CARTAXO",

30 de junho de 2009.



Deputado Walter Prado
PSB